

LEI Nº 1110, DE 2, DE FEVEREIRO DE 1996

“Concede subvenção as escolas de samba desta cidade e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) que será destinada as seguintes instituições:

Escola de Samba Direito de Nascer	R\$3.000,00
Escola de Samba Bem-Ti.Vi.	R\$3.000,00

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado em duas parcelas e após 30(trinta) dias do recebimento da 2ª parcela dos recursos, as escolas de samba deverão prestar contas a Prefeitura e a Câmara Municipal com comprovantes.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de fevereiro de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal